

INFLUÊNCIA DA LEGISLAÇÃO NA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E DESEMPENHO DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Biol. Lena Maris Mazzotti Ribeiro

MSc. Eng. Ambiental e Tecnologias Limpas – UFRGS
Acadêmico Eng. Metalúrgica Roberto Emerson de Souza - UFRGS
lenamazzotti@terra.com.br

Resumo

Atualmente a disposição correta de resíduos torna-se uma necessidade por diversos fatores. Com finalidade de regradar a implantação dos serviços de coleta seletiva, o município de Canoas, RS, disciplinou legalmente o assunto. Este artigo evidencia a influência da legislação na implantação de práticas de triagem de resíduos sólidos recicláveis na origem, bem como na operação e desempenho da coleta seletiva no Município. Muitos dos resultados foram positivos em termos de consciência ambiental e geração de trabalho e renda.

Palavras-chave: resíduos, coleta seletiva

Abstract

Currently the correct disposal of residues becomes a necessity for diverse factors. With purpose of regradar the implantation of the services of selective collection, the city of Canoas, RS, it disciplined the subject legally. This paper evidences influences it of the legislation in the implantation of practical of selection of solid residues recycle in the origin, as well as in the operation and performance of the selective collection in the City. Many of the results had been positive in terms of ambient conscience and generation of work and income.

Keywords: residues, selective collection

Objetivo Geral

Constatar a influência da legislação municipal nos processos de implantação, operação e desempenho da coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos.

Metodologia

Para o desenvolvimento desta pesquisa foi necessário identificar, junto ao órgão legislativo municipal, a aprovação de leis no período de 1990 a 2007, cujo assunto fosse ou tivesse relação direta ou indireta com a operação da coleta seletiva de resíduos sólidos no município de Canoas. Neste período, acompanhou-se o trabalho desenvolvido nas Escolas Municipais e nas Unidades de Triagem de Resíduos sólidos urbanos, conveniadas com o Município, identificando a influência da legislação nestes serviços.

Resultados e discussões

O sistema de coleta seletiva em Canoas sofreu alterações desde seu início até os dias de hoje. O recolhimento de lixo reciclável na Cidade iniciou em 1991. Nesta época o sistema de recolhimento compreendia apenas PEVs, Postos de Entrega Voluntária, onde cada pessoa, com intenção de descartar corretamente seu lixo reciclável, levava-o até o PEV mais próximo e lá depositava-o em um container sendo este periodicamente descarregado pelo caminhão da coleta seletiva e o material entregue a uma unidade de triagem conveniada.

Com a legislação determinando a execução da coleta seletiva na Cidade e as constantes solicitações da população, além do sistema de PEVs já existente, deu-se início ao sistema de coleta seletiva domiciliar. Em dias e turnos pré-determinados e comunicados anteriormente à população. Neste novo sistema o caminhão percorria os bairros recolhendo, nos domicílios e algumas empresas, o lixo reciclável. Este sistema prevalece até os dias de hoje, bem como também o sistema de PEVs. Atualmente três unidades de triagem de resíduos sólidos recicláveis mantém convênio com a Prefeitura sendo todo o material seletivo recolhido nos domicílios e distribuído entre as três unidades.

Dados sobre o Município

Um dos principais destaques do Município é o setor industrial, onde a sua produção e seu crescimento fazem com que neste segmento a cidade seja a maior em arrecadação de impostos em todo Estado. Conta com cerca de 5.500 estabelecimentos comerciais, no varejo, e atacado.

Em termos de educação, há mais de 100 estabelecimentos de ensino na rede pública, estadual e municipal representando 78% do total de estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus, no município.

Canoas é o quarto município mais populoso do estado do Rio Grande do Sul, sendo o segundo da Região Metropolitana, atrás apenas de Porto Alegre. A população, segundo estimativa do IBGE (2005) é de 329.314 habitantes. Com área de 131 km². Há uma geração aproximada de 650 gramas por dia de resíduos sólidos urbanos por habitante.

Legislação Municipal

Em 1990, foi estabelecido¹ a coleta seletiva em Canoas. Sendo regulamentada em janeiro de 1991². Esta legislação marca o início da oficialização dos trabalhos da Associação de

¹ Através da Lei Municipal Nº 3.007 de 31 de outubro de 1990.

² Decreto nº 016.

Carroceiros e Catadores de Materiais de Canoas, ACCMC. Esta Associação já existia e se mantinha com a venda de resíduos recicláveis recolhidos por carroceiros. A Lei também determina, que a população realize a separação de resíduos domiciliares na origem e disciplina seu recolhimento seletivo, cuja carga recolhida é entregue à triagem na ACCMC. Nesta época já havia de certa maneira um recolhimento seletivo realizado por sucateiros onde predominava o recolhimento de vidros e metais os chamados “ferros-velhos”.

O artigo 2º, da mesma Lei, diz que: Os resíduos sólidos ou lodosos das indústrias são de inteira responsabilidade do gerador e sua coleta e destinação final será feita conforme medidas de proteção ambiental estabelecida na lei pertinente. Este artigo demonstra a preocupação de destinar corretamente não só os resíduos sólidos, mas também os semi-sólidos provenientes de indústrias. Há também artigos em desacordo com a legislação atual, principalmente os que se referem ao lixo hospitalar, entretanto cabe lembrar que a intensificação de normas sobre lixo séptico é bastante recente.

O Decreto que regulamenta a Lei estabelece penalidades consistentes de multas a serem aplicadas por infração às normas estabelecidas.

A regulamentação do artigo 250 da Lei Orgânica do Município³ integra, no currículo das Escolas Públicas Municipais, como conteúdo disciplinar, entre outros assuntos, a Educação Ambiental. Sendo estes conteúdos ministrados aos alunos de 4ª a 8ª série, cuja responsabilidade de pesquisar e programar os conteúdos disciplinares é da Secretaria Municipal de Educação. Com os trabalhos de educação ambiental desenvolvidos nas escolas municipais, a geração e destino do lixo domiciliar ganhou novos espaços para conscientização de sua problemática. No período desta pesquisa foi constatado espaço para acondicionamento de lixo seletivo pré-recolhimento, nas escolas municipais. Também as iniciativas de professores promovendo a conscientização não só de alunos, mas também de familiares e da comunidade em que a escola está inserida.

Logo no ano seguinte, o Diário Oficial da União publica Lei⁴ dispendo sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.

Mais definida e conceituada que a Lei Municipal, que trata do mesmo assunto, ela vem a reforçar o desenvolvimento da educação ambiental nas escolas. O tratamento do assunto: lixo, sempre como eixo central da educação ambiental desenvolvida, passa a ter maior participação comunitária nas atividades.

O Código Municipal de Meio Ambiente⁵ apresenta um capítulo especial ao saneamento básico, nele está contida a Seção I que trata especificamente de Resíduos Sólidos. O Art. 43 determina entre outros, a responsabilidade da fonte geradora, sendo no § 1º descrito o dever da promoção, pela fonte geradora, da segregação de resíduos na origem visando o reaproveitamento das frações recicláveis. Este Código tornou-se ferramenta para disciplinar situações ambientais controversas que até o momento não tinham o amparo legal condizente. A adequação a esta Lei foi gradativa, tratando-se de empreendimentos já instalados, entretanto, situações de novas implantações adaptaram-se mais rápido à Lei. As renovações de licenciamentos ambientais foram vinculados à execução da coleta seletiva, pelo empreendimento, este procedimento contribuiu para o destino ecologicamente correto dos resíduos recicláveis.

Outro segmento, não menos importante que as empresas, é o da catação informal. Diversos locais onde foi constatado a segregação de resíduos com fins de comercialização para as indústrias recicladoras, também foram contemplados com a fiscalização ambiental. Em primeiro

³ Lei Municipal Nº 3.532 de 28 de agosto de 1992.

⁴ Lei Nº 9.795, de 27 de abril de 1999.

⁵ Lei Municipal 4328 de 23 de dezembro de 1998.

momento, com intuito de orientação quanto a melhor condução de trabalhos. Caso constatada a possibilidade de desenvolvimento da atividade no local sem implicações ambientais ou sanitárias à vizinhança e ao ambiente.

A regularização das associações com fins de reciclagem já existentes deu-se por meio de convênios entre a respectiva associação e a Prefeitura Municipal, com objetivo de viabilização de serviços de coleta seletiva no município de Canoas. Entre estes se destaca o convênio⁶ com a Associação de Triagem e Reciclagem Mato Grande, ATREMAG. Composto por: objetivos, obrigações do Município, obrigações da Associação ou Cooperativa, fiscalização, descumprimento das obrigações, vigência, possibilidade de rescisão e Foro, bem definidos, oferece transparência ao desenvolvimento de ações propostas.

Atualmente, nestes moldes de convênio, há três unidades de triagem de resíduos sólidos recicláveis, entretanto o que se verifica é a grande quantidade de outros grupos pretendendo realizar o convênio.

Conclusão

A aprovação das Leis Municipais que tratam da coleta seletiva proporcionou o início da implantação do sistema de segregação de resíduos sólidos recicláveis no Município. Este sistema foi disponibilizado à comunidade e com o passar do tempo ofereceu maior comodidade aos seus habitantes.

As leis municipais facilitaram a fixação de associações de triagem de materiais recicláveis favorecendo inclusive, o surgimento de novas associações com o mesmo fim. E muitas outras pessoas, trabalhando no sistema informal de catação.

A determinação legal de incorporar a Educação Ambiental nos currículos, veio a acrescer a conscientização, da comunidade escolar, sobre a importância da reciclagem, contribuindo desta forma para o acréscimo no recolhimento seletivo.

Um dos grandes benefícios das unidades de triagem, gerados pelos convênios, é o recebimento de toda a matéria-prima para a triagem isto é, o lixo seletivo coletado. Este fator é essencial ao bom desempenho das atividades, pois sem a chegada de “lixo” reciclável às unidades não há matéria-prima suficiente para o desempenho do trabalho. Sendo fraco o desempenho na triagem de materiais, os associados tendem a procurar novas alternativas de trabalho e renda.

Por sua vez a Prefeitura beneficia-se com o destino adequado dos resíduos, proporcionando a geração de novos empregos e renda, sem, contudo precisar dispender com custos operacionais da disposição daquele resíduo reciclável que retornou a indústria. Torna-se mais econômico o sistema. Não menos importante são os recursos naturais, tais como; áreas de disposição, matéria-prima para produtos virgens, água e energia que são preservados com a operação da reciclagem.

Referências

ACCMC – Associação dos carroceiros e catadores de materiais de Canoas. *Reflexões*, Canoas, Interclubes.1998.
CANOAS. *Código Municipal de Meio Ambiente*. Canoas: Câmara Municipal, 1998.

⁶ N° 143/2002

- CEMPRE. 1999. *Guia de coleta seletiva de lixo*. São Paulo: Compromisso Empresarial para a Reciclagem.
- CEMPRE. Programa Bio Consciência. *Lixo municipal*: manual de gerenciamento – 2 ed. Cor – Brasília: 2002.
- DIAZ, L.F. 1998. Proposed guidelines for siting and designing sanitary landfills in developing countries. In: *INTERNATIONAL SOLID WASTE ASSOCIATION*. International Directory of Solid waste Management 1997/8: the ISWA Yearbook. Copenhagen: ISWA.
- IBGE. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/cidades> acesso em: 22 jan. 2007.